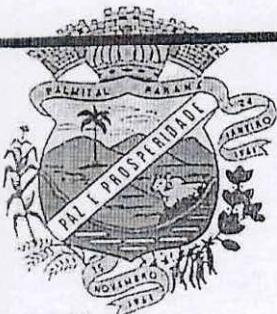




PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº90/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Data do Edital: 13/06/2024

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2024 as 08:30 horas

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO: 01/07/2024

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2024

FORNECEDOR: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

CONTRATO: 140/2024

VALOR: R\$99.243,00

Conselho
Fiscal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL 000001

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 142/2024

DATA: 22/05/2024

Visão Geral

OBJETO:

Aquisição de Hospedagem e Transporte em Curitiba/PR.

JUSTIFICATIVA:

A realização de uma nova contratação para fornecimento de HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, onde serão necessários para pacientes que tem consultas e exames em Curitiba. A aquisição deste serviço é de fundamental importância o bem-estar e comodidade do paciente da Secretaria Municipal da Saude de Palmital/PR.

Gestor:

Valdenei de Souza
(Prefeito, Município de Palmital-PR)

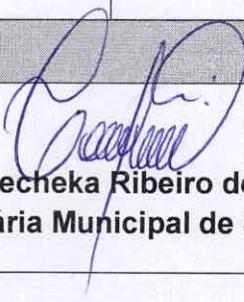
Responsável:

Noemi de Lima Moreira

Local de entrega:

Prefeitura Municipal de Palmital- PR

Prazo de entrega: Imediata


Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo N° 1840

Em / /

.....
.....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR**

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000002**LISTA – 142/2024**

| ITEM | CÓDIGO BR | PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT |
|------|--------------|--------------------------------------|---|--------|-------|
| 01 | | HOSPEDAGEM TRANSPORTE CURITIBA | E EM DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO. | DIÁRIA | 900 |

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR000003

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 142/2024

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL

Nº do processo: 142/2024

Categoria do ETP: Aquisição de hospedagem e transporte em Curitiba.

2. Descrição da necessidade

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da aquisição de hospedagem e transporte em Curitiba.

A realização de uma nova contratação para fornecimento de HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, onde serão necessários para HOSPEDAGEM E TRANSPORTE para pacientes que tem consultas e exames em Curitiba. A aquisição deste serviço é de fundamental importância o bem-estar e comodidade do paciente. A ausência desses produtos poderá a vir a acarretar prejuízos para a Secretaria de Saúde. Pretende-se adquirir a hospedagem e transporte em Curitiba o selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde de Palmital - PR

4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável ou para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no Município de Palmital-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

Os itens deverão de ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no que diz respeito a durabilidade, alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

5. Levantamento de mercado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR 000004

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

Após a análise do custo-benefício de cada produto no levantamento de mercado realizado, optou-se pela escolha destes produtos conforme a descrição dos produtos sugeridos pelo servidor técnico da área de enfermagem, baseando-se na necessidade que o setor tem com os produtos especificados conforme a tabela de itens e bem como as compras de materiais anteriores realizadas na mesma natureza. Onde os produtos apresentam maior durabilidade e maiores benefícios a curto prazo, sendo a solução mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, e disponibilizando ao setor produtos com custo benefício.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas para a aquisição de hospedagem e transporte em Curitiba para Secretaria Municipal de Saúde de Palmital - PR.

Objeto: a hospedagem e transporte em Curitiba para a Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital, que colaboraram com o bom atendimento aos pacientes, promovendo o bom andamento da secretaria. A Secretaria de Saúde utiliza-se quando necessário a hospedagem e transporte em Curitiba fora do município para atendimentos, tratamento. A hospedagem e transporte em Curitiba deverão ser entregues de acordo com a descrição especificada na tabela de descrição.

A solução encontrada será a contratação de uma empresa que venha a atender o fornecimento de hospedagem e transporte em Curitiba com todas as características solicitadas no levantamento de mercado, e conforme as especificações dos produtos relatados na tabela.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde após levantamento de necessidade de pedido é de aproximadamente conforme tabela abaixo:

| ITEM | CÓDIGO BR | PRODUTO | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT |
|------|-----------|--------------------------------|--|--------|-------|
| 01 | | HOSPEDAGEM TRANSPORTE CURITIBA | E DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E OU | DIÁRIA | 900 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000005

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO. | | |
|--|--|--|---|--|--|

8. Estimativa do valor da contratação

O valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados e transferida para uma planilha, obtendo-se que o valor estimado será o necessário para a obtenção de todos os produtos.

9. Justificativa para o parcelamento da solução

Parcelamento possível. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações suficientes para a adoção do não parcelamento da aquisição.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação não encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o mesmo encontra-se em implantação no Município.

12. Resultados pretendidos

A necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de hospedagem e transporte em Curitiba para Secretaria Municipal de Saúde justifica-se para o deslocamento de funcionários para atendimento dentro e fora do município, capacitações entre outros.

Os serviços de hospedagem e transporte em Curitiba anteriormente serão destinados e garantindo a provisão dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde do Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000006

Espera-se através do presente estudo alcançar a melhor vantajosidade, economicidade, onde os itens a serem adquiridos possuam qualidade necessária para que sua utilização apresente resultado, no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos em especial ao rendimento de uso e efetividade, tornando assim a contratação otimizada em relação ao seu custo benefício e consequentemente trazendo o retorno esperado em relação ao dispêndio financeiro nas compras públicas.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus

Secretaria Municipal de Saúde

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ORÇAMENTO

EMPRESA NÃO OPTANTE DO REGIME SIMPLES NACIONAL, NÃO ENQUADRADA COMO ME OU EPP. EMPRESA ENQUADRADA COMO MÉDIO PORTE CONFORME A SEGUINTE REGRA: Grupo IV – Empresa Médio Porte de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, e Lei 123/2006 das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

1) OBJETO:

Serviço de diária na cidade de Curitiba. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD).

- **Check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte.**

ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA:

↳ **Serviço de Recepção**

- Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

↳ **Serviço de Transporte**

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 as 00:00h);
➤ Serviço autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A, com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do transporte de passageiros, conforme exigências do Decreto nº. 14/2003 do Município de Curitiba.
➤ Frota própria com 09 veículos:
 ✓ 05 Microônibus (04 com acessibilidade);
 ✓ 02 Vans;
 ✓ 02 carros de passeio para apoio.
 ✓ 01 veículo para transporte de pacientes acamados (Ambulância).
➤ Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
➤ Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
➤ Seguro para os passageiros;

↳ **Serviço de Alimentação**

- Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;
➤ Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN.

- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 20:00h;

↳ **Serviço de Hospedagem e hospitalidade**

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 350 leitos na cidade de Curitiba;
- 16 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas;
- 06 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva em Curitiba.
- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

VALORES

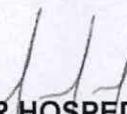
Valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para hospedagem coletiva em Curitiba.

Valor unitário: R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para quarto de isolamento.

VALIDADE

Proposta Válida: 90 dias

Curitiba, 03 de Junho 2024.



CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Ana Barros

Gerente Administrativa

04.254.088/0001-29

IE: 90782407-14

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 290

JD. BOTÂNICO - CEP: 80.210-000

CURITIBA - PR

segunda-feira, 3 de junho de 2024

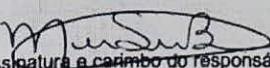
10:17

MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME
 PENSÃO E RESTAURANTE DO TONINHO
 CNPJ 05.639.875/0001-51
 RODOVIA DO CAQUI, 1710 – ARAÇATUBA
 CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
 TELEFONE: 41 988100575
 EMAIL: minelia.s.bruske@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO

| ITEM | PRODUTO | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | Preço unit | Preço total |
|------|---|---|--------|-------|------------|-------------|
| 01 | HOSPEDA GEM E TRANSPOR TE EM CURITIBA | DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO. | DIÁRIA | 900 | 95,80 | 86.220,00 |

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2024.


 Assinatura e carimbo do responsável

05.639.875/0001-51

MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME

ROD. DO CAQUI, 1710 - LOJA 01 E APTO. 05
ARAÇATUBA - CEP 83.430-000

CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

000010

COTAÇÃO DE PREÇO

Casa de Apoio Paraná Ltda

Av.pref.Omar Sabbag, 1125 JD.BOTÂNICO

CURITBA-PR

CNPJ : 21.918.062/0001-02

| ITEM | PRODUTO | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | Preço unit | Preço total |
|------|---|---|--------|-------|------------|-------------|
| 01 | HOSPEDA GEM E TRANSPOR TE EM CURITIBA | DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO. | DIÁRIA | 900 | 115,00 | 103.500,00 |

VALIDADE : 60 dias

21.918.061/0001-02

CASA DE APOIO PARANÁ LTD

Rua Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botânico - CEP 81.210-000
Curitiba

Eduarda Corti
Eduarda Corti

Casa de Apoio Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000011

TERMO DE REFERÊNCIA 142/2024

Protocolo N° 1891

Em.....03.06.2024.....

kelly guoneze

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL (09.290.590/0001-09)

Nº do processo:

Categoria do TR: Aquisição de Hospedagem e Transporte em Curitiba/PR para Secretaria Municipal de Saúde de Palmital- PR.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a")

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para fornecimento de Hospedagem e Transporte em Curitiba/PR pelo período de 12 meses, para atender às demandas da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/21.

A Hospedagem e Transporte em Curitiba/PR serão para suprir a necessidade de pacientes que tem consultas e exames em Curitiba/PR. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a descrição especificada na tabela de descrição.

3. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.2 O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

1.3 Na hipótese de prorrogação, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

1.4 Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades. **LISTA – 142/2024**

| ITEM | CÓDIGO BR | PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT |
|------|-----------|--------------------------------------|---|--------|-------|
| 01 | | HOSPEDAGEM TRANSPORTE CURITIBA | E EM DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE | DIÁRIA | 900 |


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.</p> | | |
|--|--|---|--|--|

4. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i")

O valor estimado da contratação é de R\$ 99.243,00 (Noventa e nove mil, duzentos e quarenta e três reais), baseado na pesquisa de preços elaborada em documento anexo.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g")

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- c) A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

d) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

e) De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b")

A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos Estudos Técnicos Preliminares aprovado pela autoridade competente sendo o de nº02/2024 - SAÚDE

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "c")

1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

“Objeto: A HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, onde serão necessários para pacientes que tem consultas e exames em Curitiba, visando atender a população em tempo integral. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a descrição especificada na tabela de descrição para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital – PR, para período de 12 (doze) meses”.

A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, tem o intuito de flexibilizar o recebimento dos itens, reduzir significativamente o tempo e a frequência das aquisições, possibilitar a redução de estoques, melhorar o aproveitamento do espaço físico pela Administração e reduzir a possibilidade de perda do prazo de validade dos produtos armazenados.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h")

| | | | |
|---|-------------------------------------|--|--|
| REGIME DE EXECUÇÃO | <input type="checkbox"/> Empreitada | <input type="checkbox"/> Preço Global | <input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário |
| ADJUDICAÇÃO DO OBJETO | <input type="checkbox"/> Global | <input checked="" type="checkbox"/> Por lote | <input type="checkbox"/> Por Item |
| MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico | | | |
| TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço | | | |

1 Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

1.1 Os bens descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2 Critérios de Habilitação

2.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

2.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

2.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

2.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

2.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

2.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

2.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

2.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto de ré, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).



000015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

2.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

2.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

2.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

2.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

2.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

2.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

2.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

2.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

2.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR**

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

2.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (Artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

2.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

2.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

2.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

2.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

2.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

2.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

8.8.1.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

2.8.2 Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a [parcela relevante do objeto]

2.8.2.1 As empresas consorciadas poderão fazer entre si o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica.

2.8.3 É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

2.8.4 É facultado ao Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3 Critérios técnicos obrigatórios

3.1 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 10. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j")

1.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante descritos na Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d")

1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável ou para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no Município de Palmital-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

Os itens deverão de ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no que diz respeito a durabilidade, alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

1.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de serviços de hospedagem e transporte em Curitiba, imprescindível ao atendimento público de saúde assim para presente aquisição esta Secretaria requer as seguintes condições



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa:

- **1.1.1.** A Lei 6.360/1976 dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos e outros produtos. Nesse sentido, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas autorizadas pela ANVISA e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário das unidades federativas em que se localizam (art. 2º da Lei 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077).
- **1.1.2.** Esta secretaria também vai se amparar no que preconiza a LEI N º 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973. Que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.
- **1.1.3.** O licenciamento, pela autoridade local, desses estabelecimentos industriais ou comerciais depende de o funcionamento da empresa ter sido autorizado pela ANVISA (art. 3º, inciso I, do Decreto 8.077/2013).

1.2. Por fim está Secretaria lista os principais pontos:

- Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).
- Apresentar Autorização especial (AE) no caso de medicamentos sob controle especial.
- Comprovar a regularidade da empresa no CRF do estado.
- Apresentação do Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa do Registro do Medicamento, expedidas pela ANVISA.
- No caso de registro vencido deve ser apresentada de cópia da solicitação de revalidação na ANVISA (parágrafo 6º do artigo 12 da Lei n º 6360, de 23 de setembro de 1976).

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, ")

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2. Os serviços de hospedagem e transporte em Curitiba, serão fornecidos pela Contratada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

2.2. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da requisição pela Secretaria.

3. Da Garantia e Assistência Técnica (Art. 40, § 1º, III)

3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2. Comprovar diligência destinada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "f")

1.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

1.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

1.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas neste Termo de Referência e no Edital;

1.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

1.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

1.10 O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

15. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) multa, no valor de:

- a.1) 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos.
- a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea; "b.1", com aceitação do objeto pela Administração;
- a.3) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "a.5";
- a.4) advertência, esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial da obrigação assumida, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- a.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à contratada, ou cobrado judicialmente.

16. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 40, § 1º,II)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

1.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

1.2 O local de entrega dos bens é Central Municipal de Controle de Palmital – PR, situada à Rua Maximiliano Vicentin, 1250, centro, Palmital – PR. CEP 85.270-000, das 8:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

1.3 O Objeto será recebido:

1.3.1 - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

1.3.2 - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e não seja de primeira qualidade.

1.5 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

17. Relação dos documentos

18. Responsável

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde

segunda-feira, 3 de junho de 2024

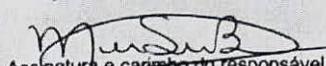
10:17

MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME
 PENSÃO E RESTAURANTE DO TONINHO
 CNPJ 05.639.875/0001-51
 RODOVIA DO CAQUI, 1710 – ARAÇATUBA
 CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
 TELEFONE: 41 988100575
 EMAIL: minela.s.bruske@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | Preço unit | Preço total |
|------|---|---|--------|-------|------------|-------------|
| 01 | HOSPEDA GEM E TRANSPOR TE EM CURITIBA | DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO. | DIÁRIA | 900 | 95,80 | 86220,00 |

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2024.


 Assinatura e carimbo do responsável

05.639.875/0001-51

MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME

ROD. DO CAQUI, 1710 - LOJA 01 E APTO. 05
ARAÇATUBA - CEP 83430-000

CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ORÇAMENTO

EMPRESA NÃO OPTANTE DO REGIME SIMPLES NACIONAL, NÃO ENQUADRADA COMO ME OU EPP. EMPRESA ENQUADRADA COMO MÉDIO PORTE CONFORME A SEGUINTE REGRA: Grupo IV – Empresa Médio Porte de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, e Lei 123/2006 das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

1) OBJETO:

Serviço de diária na cidade de Curitiba. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD).

- Check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte.

ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA:

↳ **Serviço de Recepção**

- Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

↳ **Serviço de Transporte**

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 as 00:00h);
- Serviço autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A, com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do transporte de passageiros, conforme exigências do Decreto nº. 14/2003 do Município de Curitiba.
- Frota própria com 09 veículos:
 - ✓ 05 Microônibus (04 com acessibilidade);
 - ✓ 02 Vans;
 - ✓ 02 carros de passeio para apoio.
 - ✓ 01 veículo para transporte de pacientes acamados (Ambulância).
- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
- Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Seguro para os passageiros;

↳ **Serviço de Alimentação**

- Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;
- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN.

- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 20:00h;

↳ Serviço de Hospedagem e hospitalidade

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 350 leitos na cidade de Curitiba;
- 16 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas;
- 06 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva em Curitiba.
- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

VALORES

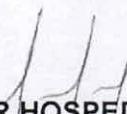
Valor unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para hospedagem coletiva em Curitiba.

Valor unitário: R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para quarto de isolamento.

VALIDADE

Proposta Válida: 90 dias

Curitiba, 03 de Junho 2024.


CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Ana Barros

Gerente Administrativa

04.254.088/0001-29

IE: 90782407-14

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 290

JD. BOTÂNICO - CEP: 80.210-000

CURITIBA - PR

000026

COTAÇÃO DE PREÇO

Casa de Apoio Paraná Ltda

Av.pref.Omar Sabbag, 1125 JD.BOTÂNICO

CURITBA-PR

CNPJ : 21.918.062/0001-02

| ITEM | PRODUTO | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | Preço unit | Preço total |
|------|---|---|--------|-------|------------|-------------|
| 01 | HOSPEDA GEM E TRANSPOR TE EM CURITIBA | DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO. | DIÁRIA | 900 | 115,00 | 103.500,00 |

VALIDADE : 60 dias

21.918.061/0001-02

CASA DE APOIO PARANÁ LTD

Rua Prefeito Omar Sabbag, 1125
Jardim Botânico - CEP 81.210-000
Curitiba - Paraná

Eduarda Corti
Eduarda Corti

Casa de Apoio Paraná



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000027

CONTROLE- 33/2024-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 109/2024

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 04 de Junho de 2024.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 04 / 06 / 2024

Ass: 



Município de Palmital
Solicitação 109/2024

000028

Equivalente

Página:1

| Solicitação | tipo | Nº solicitante | Emitido em | Quantidade de itens |
|---------------------------------|---|----------------|-------------------|---------------------|
| 109 | Contratação de Serviço | 01 | 03/06/2024 | 1 |
| Solicitante | | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | | Número | |
| 464-2 | CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS | | 0/2024 | |
| Local | | | | |
| 42 | Gabinete do Secretário Municipal de Saúde | | | |
| Órgão | | | | |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Forma de pagamento | | | | |
| Descrição | | | Depósito bancário | |
| MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | | | | |
| Entrega | | | | |
| Local | | | Prazo | |
| MUNICIPIO DE PALMITAL PR | | | Dias | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---|--|---------|------------|----------|-----------------------|
| 037563 | HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR | DIARA | 900,00 | 110,27 | 99.243,00 |
| DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MINIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) , QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIAO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO. | | | | | TOTAL 99.243,00 |
| | | | | | TOTAL GERAL 99.243,00 |


CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE

000029

PALMITAL

Memorando nº 78/2024-GAB

Palmital (PR), 03 de junho de 2024.

Protocolo: 1840 /2024

Interessado: Secretaria Municipais

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, acima descrita no Memorando sob nº 142/2024 requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000030

CNPJ: 75.680.025/0001-82

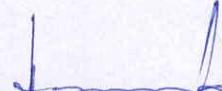
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTÓCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 109/2024 – SECRETARIA DE SAÚDE.

- FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RECEBIDO EM ____ / ____ /2024.
ASS: _____.



Município de Palmital

Solicitação 109/2024

Indicação de Recursos Orçamentários

000031

Equipamento

Página:1

| | | | | | |
|---------------------------|---------------|---|-----------------------|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | Numero | Tipo | Nº solicitante | Emitido em | Quantidade de itens |
| 109 | | Contratação de Serviço | 01 | 03/06/2024 | 1 |
| Solicitante | Código | Nome | | Processo Gerado | |
| 464-2 | | CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS | | Número | |
| Local | 42 | Gabinete do Secretário Municipal de Saúde | | 0/2024 | |
| Órgão | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Forma de pagamento | | | | Tipo | |
| Descrição | | MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | | | |
| Local | | MUNICIPIO DE PALMITAL PR | | Prazo | |
| | | | | Dias | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|------------------|---|---------|------------|----------|------------------|
| | 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| | 002 Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| 10.301.0802-6066 | Atenção à Saúde - Orçamento Criança | | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 3.3.90.39.80.00 HOSPEDAGENS | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 03050 | 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | | Do Exercício |
| 037563 | HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR | DIARA | 900,00 | 110,27 | 99.243,00 |
| | DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MINIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) , QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIAO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO. | | | | |
| | | | | | Total da dotação |
| | | | | | 99.243,00 |
| | | | | | TOTAL |
| | | | | | 99.243,00 |
| | | | | | TOTAL GERAL |
| | | | | | 99.243,00 |

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

| | |
|---------------------------------|-----------|
| 08.002.10.301.0802.6066 | 99.243,00 |
| Cod 03050 Fonte 00303 G.Fonte E | 99.243,00 |

CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000032

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 253/2024 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR,
SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM
CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A
DEMAMDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR..**

As Secretarias Municipal de Saúde, encaminharam requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMAMDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR..”**

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 78/2024/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços,





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade **"Pregão Eletrônico"**, que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021 e suas eventuais alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 07/2024.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 13 de junho de 2024


DANILo AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



PORTARIA N° 379/2024

Designa Agentes de Contratação e Pregoeiros e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores os servidores efetivos dos cargos de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF-669.800.709-91**, e **Noemi de Lima Moreira CPF/MF: 778.644.769-53** para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A)S do Município de Palmital-PR , a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º . Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§2º . Os procedimentos serão distribuídos para condução e responsabilidade dos servidores através de expediente do executivo Municipal ao deferir o pedido.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **Claudete de Fátima Andreato de Almeida CPF-810.620.529-00** e **Vanderlei Retcheski CPF-073.221.189-10**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 06 de Junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 379/2024 - AGENTES DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 379/2024

Designa Agentes de Contratação e Pregoeiros e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores os servidores efetivos dos cargos de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF-669.800.709-91**, e **Noemi de Lima Moreira CPF/MF: 778.644.769-53** para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A)S do Município de Palmital-PR , a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º . Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§2º . Os procedimentos serão distribuídos para condução e responsabilidade dos servidores através de expediente do executivo Municipal ao deferir o pedido.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **Claudete de Fatima Andreote de Almeida CPF-810.620.529-00** e **Vanderlei Retcheski CPF-073.221.189-10**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 06 de Junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:B7F41EA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2024. Edição 3037

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000034

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 90/2024

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **27/06/2024 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº29/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar aconformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 13/06/2024

Sessão de Abertura: 27/06/2024 as 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 27/06/2024

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br>

Órgão responsável: MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>.horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br> Link: "Editais de Licitações" e <https://www.bnc.org.br> E www.palmita.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em **POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.1. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2024 | 3050 | 08.002.10.301.0802.6066 | 303 | 3.3.90.39.80.00 | Do Exercício |

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

- a) - *O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.*
b) - *O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
c) - *O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.*

- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio <https://www.bnc.org.br>;

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizadono certame e de cumprir as regras do presente edital.

- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico <https://www.bnc.org.br>
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000035

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

4.4. ***COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:***

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

- 4.5. *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000036

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.3.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.2.4.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico 29/2024 o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000037

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000038

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio a maioritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio maioritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000039

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.9.8. Alvará Sanitário ou Laudo de Avaliação Sanitária, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) dentro do prazo de validade

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000040

CNPJ: 75.680.025/0001-82

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicano reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastramento prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega de imediato dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03(três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.



19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesado interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000042

- 21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR)e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR)e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR - Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000043

CNPJ: 75.680.025/0001-82

nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs as 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada

ANEXO VIII – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 13/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2024

Início da Sessão de Disputa: - 27/06/2024 às 08:30s, mais informações como limite derecebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser entregues imediatamente a contar do recebimento da Ordem de serviço e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|---------------------|
| 1 | 37563 | HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MINIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIÃO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO. | 900,00 | DIARA | 110,27 | 99.243,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$99.243,00 |

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 99.243,00>(Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexistentes, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Secretário Municipal de Saúde
CHEILA PECHÉKA RIBEIRO DE JESUS



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000044

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1.1. Os serviços deverão ser prestados aos pacientes do Município de Palmital -Pr enviados para tratamento na cidade de Curitiba e região metropolitana, devendo a empresa participante da licitação, realizar o transporte dos pacientes para o seu local de atendimento, tanto na cidade de Curitiba como na região metropolitana, conforme descrição:

1.1.1. Serviço de transporte: Serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, com funcionamento mínimo das 6h00 às 20h00.

1.1.2. Serviço de hospedagem: Serviço de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores, a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas e isolamento para casos especiais.

1.1.3. Serviço de alimentação: 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Vigilância Sanitária, com funcionamento nos seguintes horários:

1.1.3.1. Serviço de café da manhã: De acordo com o horário disponível na unidade de apoio;

1.1.3.2. Serviço de almoço: De acordo com o horário disponível na unidade de apoio;

1.1.3.3. Serviço de jantar: De acordo com o horário disponível na unidade de apoio;

1.1.4. Diária: Entende-se por diária o serviço de hospedagem com tempo decorrido de 24 horas a

contar do horário de entrada do paciente até o mesmo horário do dia seguinte;

1.2. Os serviços serão prestados somente a pacientes do Município de Palmital-PR devidamente autorizados, e encaminhado pelo profissional responsável do serviço, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.3. Da recepção na Casa de Apoio:

1.3.1. A licitante ficará responsável pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços com a chegada do ônibus com os pacientes ao local, até seu retorno a Palmital -Pr, considerando-se uma diária os serviços prestados durante aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas de permanência do paciente.

1.3.2. Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados, seguidos ao atendimento individual para cadastro, identificação, endereço onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, verificando os encaminhamentos de cada paciente.

1.3.3. A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte de pacientes, que deverão estar no local e horário de atendimento agendado, sem qualquer custo adicional.

1.3.4. Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado.

1.3.5. A empresa vencedora deverá manter controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento.

1.3.6. Fica obrigada a empresa vencedora a servir café da manhã, almoço e jantar, com cardápios variados e sob orientação de nutricionista, podendo o paciente optar por um lanche, desde que não haja restrições alimentares determinados pelo médico.

22

1.3.7. Para pacientes com restrições alimentares, haverá o preparo de dietas, conforme as orientações médicas.

1.3.8. No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

1.3.9. Para os pacientes que pernoitarem na casa de apoio, a contratada deverá servir jantar, dispor cômodos para banho, e acomodar os pacientes em quartos coletivos ou não, devendo a contratada disponibilizar o kit completo para pernoitar (lençol, fronha, travesseiro e cobertor).



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1.3.10. Os colchões deverão ser semi ortopédicos, com troca diária de roupa de cama.

1.3.11. Os pacientes transplantados, pós cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

1.3.12. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.

1.4. Dos veículos para transporte de pacientes: Para os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia e possuírem apólice de seguro, além de registro emitido pela URBS (Urbanização de Curitiba).

2. JUSTIFICATIVA

O presente tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes que realizam tratamentos médicos oncológicos e pós cirúrgicos na cidade de Curitiba e região metropolitana, e necessitam permanecer fora do seu domicílio.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Caberá à empresa vencedora, no momento da execução, atender ao que segue:

3.1. A execução deverá ser realizada pela CONTRATADA de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser inclusive finais de semana e feriados.

3.2. Como trata-se de uma prestação de serviços onde nem sempre poderá prever antecipadamente quando e quantas pessoas necessitarão da hospedagem, é aconselhável que uma responsável pela CONTRATADA sempre que necessário entre em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para que o mesmo possa estar lhe auxiliando, para que não ocorra de ser necessário uma acomodação e não ter mais para determinada data.

3.3. A solicitação do serviço deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, será formalizada através de "Nota Empenho" e será levada a efeito por meio de e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: descriptivo completo do serviço a ser prestado, autorização e data da solicitação.

3.4. Caso seja necessária a recusa do serviço a ser prestado (local inapropriado, e/ou alimento impróprio para consumo), estando fora da especificação contratada, a substituição sem qualquer custo adicional, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da hora da notificação.

23

3.5. Considerar-se-á desclassificado o item que não constar quantidade e especificações completas, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

4.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

4.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

4.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

4.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

4.5. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

4.6. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho, efetivando controle do fornecimento, através de relatório.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000045

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4.7. Propor preço unitário do item, e ainda, caso seja necessária a sua posterior substituição, se estiver fora de especificação contratada.

4.7.1. Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, combustível e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento fracionado do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município.

4.8. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

24

5.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

5.3. Solicitar os serviços conforme a programação sempre que possível, por intermédio do Gestor; bem assim, não aceitar o que estiver fora de especificação, e solicitar sua substituição.

5.4. Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

Palmital -Pr, em 13 de junho de 2022.

Valdenei de Souza

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO -II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato , inscrito no CPF sob nº , portador(a) da carteira de identidade nº , não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº N°

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000048

CNPJ: 75.680.025/0001-82

e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO Nº xxx/2024 - xxxxxxxxx

Contrato de Fornecimento. pregão
Eletrônico xxx nºxxx/2024 - Processo
Licitatório nº xxx/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa representada pelo com sede na CNPJ aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do pregão Eletrônico xxxx xxx/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores edemais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presente contrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000047

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2024 | 3050 | 08.002.10.301.0802.6066 | 303 | 3.3.90.39.80.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moisés Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico 35/2024, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula n°, ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entregado objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR - Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000048

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencada no art. 137 da Lei nº14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº14.133/2021 e pregão Eletrônico nº xxx/2024, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, xx de xxxx de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

xxxxxx

xxxxxx
Contratada



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000049

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 44/2024-LIC

Palmital-PR, 13 de junho de 2024.

De: equipe de licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 29/2024, modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMAMDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

NOEMI DE LIMA MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000050

PARECER JURÍDICO N° 254/2024-LIC (EDITAL) PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024 PROCEDIMENTO LICITÁRIO N° 90/2024

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.”.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 78/2024/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO



Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedural do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequencia, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descremidos: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

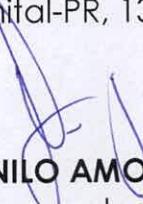
Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 13 de junho 2024.


DANILo AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO nº 29/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 90/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMAMDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 27/06/2024 às 08:30 HS

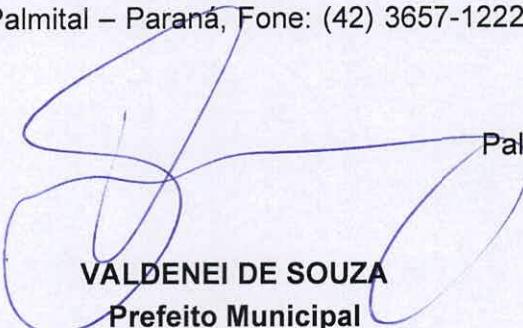
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br

VALOR GLOBAL: R\$ 99.243,00 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sítio à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 13 de junho de 2024.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município Entidade Executora

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* Modalidade* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? Número edital/processo* Descrição do Objeto* Forma de Avaliação Dotação Orçamentária* A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

CPF: 77864476953 (Logout)

000056



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2024

Nº PROC. ADM. 90/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por NOEMI DE LIMA MOREIRA e tendo como autoridade VALDENEI DE SOUZA.

PUBLICAÇÃO: 13/06/2024 11:24

NÍCIO REC. PROPOSTA: 14/06/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 27/06/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 27/06/2024 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCREBRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME· NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 99.243,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSÁRIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DE MAMDA DA SECRETARIA O MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bkgz%5D1Nk%2F5YXRXmJAnClW4n_lgfGq7VjKjZ7D1vOv!Kad6gh!FAVvTa!EZR9jbE02GzFcO%2F0Z0g!fSBc%7c2FRUcvmysHjt1BnfYqBY_8ox7vA0chE%3D

NOEMI DE LIMA MOREIRA

PALMITAL-PR - 13/06/2024

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 29/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/06/2024

Local: Palmital/PR Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de inicio de recebimento de propostas: 14/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000024/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSÁRIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES, PARA ATENDER A DE MAMDA DA SECRETARIA O MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 99.243,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|---|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1 | HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIÃO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO. | 900 | R\$ 110,27 | R\$ 99.243,00 | |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2024 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 90/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 29/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 90/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 27/06/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

VALOR GLOBAL: R\$ 99.243,00 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sítio à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 13 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:CB9D54F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2024. Edição 3045

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000059

ditais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO nº 29/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 90/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e as normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSÁRIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E XAMES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PALMITAL-PR.

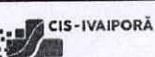
ATA DE ABERTURA: 27/06/2024 às 08:30 HS

RITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

LARAFORMA ELETRÔNICA: www.lnc.org.br
AUX GLOBAL: R\$ 39.243,00 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sítio à Rua Moisés union nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, o horário de expediente.

Palmital, 13 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

CONTRATANTE: CIS - CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ORTESES E PROTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ORTESES E PROTESES, VINCULADO AO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22º REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.32.00.00 - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de JUNHO de 2024.

Ivaiporá, 13 de JUNHO de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CISANACLETO FERRARI
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

CONTRATANTE: CIS - CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MZB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ORTESES E PROTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ORTESES E PROTESES, VINCULADO AO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22º REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

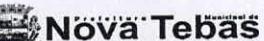
VALOR TOTAL: R\$ 18.727,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.32.00.00 - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

Ivaiporá, 13 de junho de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CISFERNANDO LUIZ MARCON
REPRESENTANTE LEGAL

RETIFICAÇÃO

Em atendimento ao deferimento do questionamento apresentado encaminhado via sistema 1doc faz-se necessário as devidas alterações no edital de licitação na modalidade Pregão nº 018/2024 na forma eletrônica, conforme segue:

1 - No que se refere à unidade de medida e quantidade do item 13, onde se lê:

| | | | | | | |
|----|-------|--|----|-----|-----------|--------------|
| 13 | 14222 | FRANGO INTEIRO RESFRIDADO, EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERIA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO DEVERIA APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PESO PESADO, EXCEDIDO LIQ. COM PESO MÉDIO DE 3KG | UN | 700 | R\$ 13,90 | R\$ 8.730,00 |
|----|-------|--|----|-----|-----------|--------------|

Lê-se:

| | | | | | | |
|----|-------|--|----|-------|-----------|---------------|
| 13 | 14222 | FRANGO INTEIRO RESFRIDADO, EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERIA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO DEVERIA APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PESO PESADO, EXCEDIDO LIQ. COM PESO MÉDIO DE 3KG | KG | 2.100 | R\$ 13,90 | R\$ 29.190,00 |
|----|-------|--|----|-------|-----------|---------------|

2 - No que se refere ao valor total de abertura da presente licitação, onde se lê:

R\$ 111.538,00 (cento e onze mil quinhentos e trinta e oito reais).

Lê-se:

R\$ 130.998,00 (cento e trinta mil novecentos e noventa e oito reais).

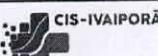
3 - No que se refere à data e horário de abertura da presente licitação, onde se lê:

Data da sessão pública: dia 14/06/2024 às 14h00min (quatorze horas).

Lê-se:

Data da sessão pública: dia 27/06/2024 às 09h00min (nove horas).

Nova Tebas, 13 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.brCLODOALDO
FERNANDES DOS SANTOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2024.06.13
2939CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PRSecretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

CONTRATANTE: CIS - CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ORTESES E PROTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ORTESES E PROTESES, VINCULADO AO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22º REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

VALOR TOTAL: R\$ 1.772.544,00 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.32.00.00 - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

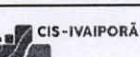
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

Ivaiporá, 13 de junho de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CIS

JOÃO ADAUTO DE ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

CONTRATANTE: CIS - CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MZB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ORTESES E PROTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ORTESES E PROTESES, VINCULADO AO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22º REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

VALOR TOTAL: R\$ 18.727,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.32.00.00 - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

Ivaiporá, 13 de junho de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CISFERNANDO LUIZ MARCON
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

CONTRATANTE: CIS - CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SEQUENCIAL MILIMETRICA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS & ORTOPÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ORTESES E PROTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ORTESES E PROTESES, VINCULADO AO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22º REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

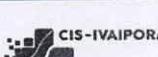
VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.32.00.00 - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: Ivaiporá, 13 de junho de 2024.

Ivaiporá, 13 de junho de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CISLUCIANO GARBALDI FAGUNDES
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

CONTRATANTE: CIS - CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ORTESES E PROTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SETOR DE ORTESES E PROTESES, VINCULADO AO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22º REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

VALOR TOTAL: R\$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.32.00.00 - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.004.10.302.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: Ivaiporá, 13 de junho de 2024.

Ivaiporá, 13 de junho de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CISLUCAS GOMES VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORÍA DA VARA DE EXECUÇÕES PENais
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ.21.918.061/0001-02

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/05/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de maio de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.918.061/0001-02

Certidão nº: 18969492/2024

Expedição: 19/03/2024, às 11:46:33

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.918.061/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.918.061/0001-02

Razão CASA DE ARCO PARANA LTDA ME

Social:

Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG 1125 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061207242259475864

Informação obtida em 22/06/2024 10:16:49

A utilização deste Certificado para os fins

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.341.024

CNPJ: 21.918.061/0001-02

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:20 do dia 04/06/2024.

Código de autenticidade da certidão: E13FF2BE8EA642BC58B202C104CF5EC200

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/09/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033473344-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.918.061/0001-02

Nome: **CASA DE APOIO PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ: 21.918.061/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:03 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **083A.D3DA.5033.54EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000066



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2386956642

NOME

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

10550959-6 SESP PR

CPF

060.884.699-60 06/08/1998

FILIAÇÃO

LUIS RAIMUNDO CORTI

LEILA APARECIDA DA
ROCHA

PERMISSÃO

ACC CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

06934438800

VALIDADE

06/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2017

OBSERVAÇÕES



Eduarda
Corti

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

2386956642

LOCAL

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO

06/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

75054484802

PR921315502

PARANÁ



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|---|---|---|
| Nome Empresarial: CASA DE APOIO PARANA LTDA NIRE : 41208611111 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | Protocolo: PRC2421420701 |
| NIRE (Sede) 41208611111 | CNPJ 21.918.061/0001-02 | Data de Ato Constitutivo 19/02/2015 | Ínicio de Atividade 16/02/2015 |
| Endereço Completo Avenida PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1125, JARDIM BOTANICO - Curitiba/PR - CEP 80210-000 | | | |
| Objeto Social Pensões- Alojamento; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. | | | |
| Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | | | |
| Dados do Sócio | | | |
| Nome EDUARDA LUISA ROCHA CORTI | CPF/CNPJ 060.884.699-60 | Participação no capital R\$ 50.000,00 | Espécie de sócio Sócio Administrador S |
| Dados do Administrador | | | |
| Nome EDUARDA LUISA ROCHA CORTI | CPF 060.884.699-60 | Término do mandato Indeterminado | |
| Último Arquivamento | | | |
| Data 27/11/2023 | Número 20238050335 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação ATIVA Status xxxxx |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901885847 Endereço Completo AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1145 , JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210000 2 - NIRE: 41901885855 Endereço Completo AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1085 , JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210000 | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2024, às 13:44:14 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKLEIBL4**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária Simplificada

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 2.301.893/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Resolução nº 0002/2018, concede a presente Licença Sanitária Simplificada a:

Razão Social CASA DE APOIO PARANA LTDA
Nome Fantasia CASA DE APOIO PARANA
Endereço AVENIDA PREF OMAR SABBAG 1125 JARDIM BOTANICO
CNPJ: 21.918.061/0001-02 Processo nº 000191482023 Insc. Munic.
Técnico VISA PMC DIGITAL

Ramo(s) de Atividade Econômica:

/ COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES PENSÕES (ALOJAMENTO) CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS



CURITIBA, 07 de Junho de 2023

890000

Validade: até 08/07/2028 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: CASA DE APOIO PARANA LTDA | | | Protocolo: PRC2421420701 |
| NIRE : 41208611111 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| NIRE (Sede) 41208611111 | CNPJ 21.918.061/0001-02 | Data de Ato Constitutivo 19/02/2015 | Ínicio de Atividade 16/02/2015 |
| Endereço Completo Avenida PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1125, JARDIM BOTANICO - Curitiba/PR - CEP 80210-000 | | | |
| Objeto Social Pensões- Alojamento; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal. | | | |
| Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | | | |
| Dados do Sócio | | | |
| Nome EDUARDA LUISA ROCHA | CPF/CNPJ 060.884.699-60 | Participação no capital R\$ 50.000,00 | Espécie de sócio Sócio Administrador S |
| Dados do Administrador | | | Término do mandato Indeterminado |
| Nome EDUARDA LUISA ROCHA CORTI | CPF 060.884.699-60 | Término do mandato Indeterminado | |
| Último Arquivamento | | | |
| Data 27/11/2023 | Número 20238050335 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação ATIVA Status xxxx |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |
| 1 - NIRE: 41901885847 | | CNPJ: 21.918.061/0003-74 | |
| Endereço Completo AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1145 , JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210000 | | | |
| 2 - NIRE: 41901885855 | | CNPJ: 21.918.061/0002-93 | |
| Endereço Completo AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1085 , JARDIM BOTANICO, Curitiba, PR, CEP: 80210000 | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2024, às 13:44:14 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKLEIBL4**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.918.061/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/02/2015

NOME EMPRESARIAL
CASA DE APOIO PARANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASA DE APOIO PARANA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-03 - Pensões (alojamento)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PREFEITO OMAR SABBAG

NÚMERO
1125

COMPLEMENTO

CEP
80.210-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM BOTANICO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3534-1352

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2024 às 11:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE – 41208611111

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identificação Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sítio à Rua Wenceslau Braz, 430, Apto 2020, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000.

NORMELIA BOARETO, brasileira, natural de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 04/08/1959, empresária, CPF nº 031.982.079-32, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.869.176-7, expedida pelo instituto de Identificação do Estado de Paraná, residente e domiciliada sítio a Av. Iguaçu, s/n, Apto, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000. Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **CASA DE APOIO PARANA LTDA**, com sede sítio à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208611111 em 10/07/2017, 1^a Alteração do Contrato Social sob nº 20177267178 em 26/10/2017, 2^a Alteração do Contrato Social sob nº 20183217098 em 19/07/2018, 3^a Alteração do Contrato Social sob nº 20192637312 em 02/05/2019, 4^a Alteração do Contrato Social sob nº 20206851669 em 12/11/2020, 5^a Alteração do Contrato Social sob nº 20207349258 em 29/11/2020, 6^a Alteração do Contrato Social sob nº 20225783100 em 29/08/2022 e inscrita no CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº:10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº:128, de 19/12/2008, resolve alterar seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, assim, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO QUADRO SOCIETÁRIO, CAPITAL SOCIAL E QUITAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se neste ato da sociedade a Sr.^a **NORMELIA BOARETO**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, que possuía R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), divididos em 500 (Quinhentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, que neste ato vende de forma onerosa pelo seu valor nominal, sem lucros, pagos em moeda corrente do País, a sócia remanescente Sr.^a **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidora de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil

7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA
 CASA DE APOIO PARANA LTDA
 CNPJ nº 21.918.061/0001-02
 NIRE – 41208611111

Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, neste ato, ficando assim:

| SÓCIA | QUOTAS | PART. (%) | VALOR (R\$) |
|---------------------------|--------|-----------|-------------|
| EDUARDA LUISA ROCHA CORTI | 50.000 | 100,00 | 50.000,00 |
| | 50.000 | 100,00 | 50.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante Sr.^a **NORMELIA BOARETO**, dá a sócia remanescente e a empresa, plena, geral e rasa quitação pelas quotas vendidas, nada mais tendo a reclamar qualquer direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia remanescente Sr.^a **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, declara conhecer a situação econômica financeira da Sociedade Limitada Unipessoal, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

2. DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá a única sócia Sr.^a **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Limitada Unipessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.^º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora Sr.^a **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE – 41208611111

acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO

CLÁUSULA NONA: Para tanto, passa a consolidar, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** da referida empresa, com o teor seguintes:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE – 41208611111

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identificação Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sítio à Rua Wenceslau Braz, 430, Apto 2020, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, resolve, constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal, adotara seguinte nome empresarial: **CASA DE APOIO PARANA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui filiais:

1. Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1145, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.
2. Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1085, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.

7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE – 41208611111

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal já integralizado é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, passa a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

| SÓCIA | QUOTAS | PART. (%) | VALOR (R\$) |
|---------------------------|--------|-----------|-------------|
| EDUARDA LUISA ROCHA CORTI | 50.000 | 100,00 | 50.000,00 |
| | 50.000 | 100,00 | 50.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é: Pensões – Alojamento; Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas e bombons; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá a única sócia Sr.^a **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, que declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE - 41208611111

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administradora da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se a única sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº:123 de 15/12/2006, a sociedade limitada unipessoal deixará de realizar a reunião anual da sócia única e a publicação de suas deliberações, previstas no Código Civil e designara administrador se assim o desejar.

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA: A única sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ nº 21.918.061/0001-02

NIRE – 41208611111

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a única sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A única sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada, nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este Instrumento Contratual será regido pela Lei nº: 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia retirante e da sócia remanescente, assina o presente instrumento da Sociedade Limitada

7^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADA
CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
NIRE – 41208611111

Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais
a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jorge D' Oeste - Pr, 13 de Novembro de 2023.

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

NORMELIA BOARETO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DE APOIO PARANA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03198207932 | NORMELIA BOARETO |
| 06088469960 | EDUARDA LUISA ROCHA CORTI |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 14:52 SOB N° 20238050335.
PROTOCOLO: 238050335 DE 27/11/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316930827. CNPJ DA SEDE: 21918061000102.

NIRE: 41208611111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2023.

CASA DE APOIO PARANA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária Simplificada

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 2.301.893/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Resolução nº 0002/2018, concede a presente Licença Sanitária Simplificada a:

Razão Social CASA DE APOIO PARANA LTDA
Nome Fantasia CASA DE APOIO PARANA
Endereço AVENIDA PREF OMAR SABBAG 1125 JARDIM BOTANICO
CNPJ: 21.918.061/0001-02 Processo nº 000191482023 Iinsc. Munic.
Técnico VISA PMC DIGITAL

Ramo(s) de Atividade Econômica:

/ COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES PENSÕES (ALOJAMENTO) CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS



CURITIBA, 07 de Junho de 2023

Validade: até 08/07/2028 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público

000075



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA CIVIL DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

000076

ALVARÁ NÚMERO: 756/2024

O Sr. Delegado de Polícia - 6.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL - 6DP (CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - CNPJ - 21.918.061/0001-02

Resolve conceder-lhe licença, de acordo com o fato gerador:

3.24 - Pensões

da tabela:

3 - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS REALIZADOS PELA POLÍCIA CIVIL SOBRE ATIVIDADES DE INTERESSE ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

da Lei Número 20.936, de 17 de dezembro de 2021, para funcionar como **PENSÃO**

no seguinte endereço **AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG - 1125 Bairro: JARDIM BOTÂNICO**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de : **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI - CPF 060.884.699-60**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**

através da(s) GR(s) número(s) **SICQOBC5C845A401E04BFC93BAECC859EB6F73**

Alvará válido de **01/01/2024** até **31/12/2024**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR.

CURITIBA, 23 de Janeiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA 000077

ALVARÁ Nº 1.432.424

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-058067/2019, a:

CASA DE APOIO PARANA LTDA
AV. PREFEITO OMAR SABBAG - Nº: 001125

IND. FISCAL: 24.066.037.000-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 01 713.006-6 CNPJ/CPF: 21.918.061/0001-02

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO, OUTROS

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

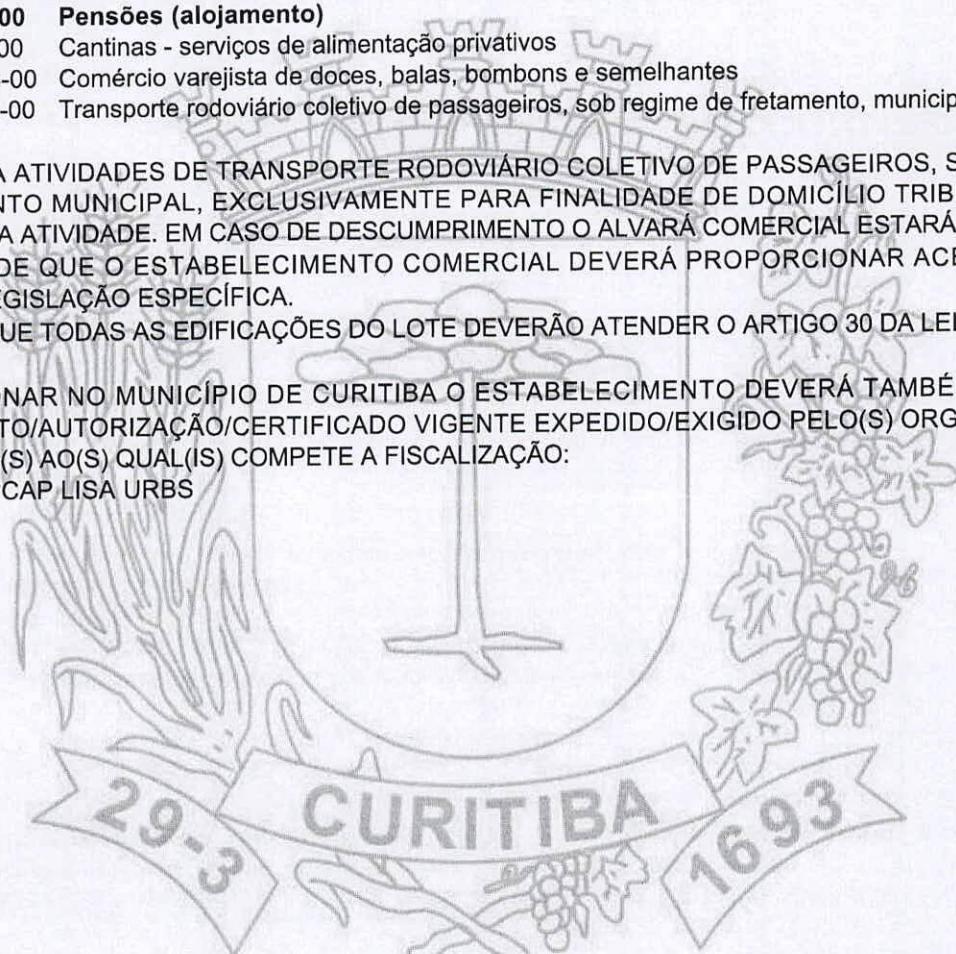
- I.55.9.0-6/03-00 Pensões (alojamento)
- I.56.2.0-1/03-00 Cantinas - serviços de alimentação privativos
- G.47.2.1-1/04-00 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- H.49.2.9-9/01-00 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

LIBERAÇÃO DA ATIVIDADES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE PARA FINALIDADE DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO PARA ESCRITÓRIO DA ATIVIDADE. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O ALVARÁ COMERCIAL ESTARÁ SUJEIT FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB SMMA DPCAP LISA URBS



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE MAIO DE 2019.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



6F06.526A.9EED.4E66-4.AD0A.5CB2.CF98.4BF3-7

1 de 1



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0000950560-20

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| | |
|--|--|
| CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME | |
| Nome Fantasia: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME CPF/CNPJ: 21.918.061/0001-02 Código da Atividade Econômica (CNAE): 5620/1-03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 5590/6-03 - PENSÕES (ALOJAMENTO) Logradouro: AV. PREFEITO OMAR SABBAG Número: 1125 Complemento: PERTO DO HPM Bairro: JARDIM BOTANICO Município: CURITIBA-PR | |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES | |
| Área Total: 322,00 m ² Área Vistoriada: 322,00 m ² Ocupação: B-1 - HOTEL E ASSEMELHADO Capacidade de PÚBLICO: 60 PESSOAS Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA | |
| Projeto Técnico NIB: | |
| OBSERVAÇÕES | |
| Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. | |

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 13 de Março de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel: 413320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO

A ÁREA DE MOBILIDADE COMERCIAL DA URBS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO PROTOCOLADO SOB O NÚMERO **AMC-UCM 1515/2023**, E OBSERVADO OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º14/2003, CERTIFICA QUE A EMPRESA **CASA DE APOIO PARANÁ LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB N.º **21.918.061/0001-02**, ESTÁ REGISTRADA NA URBS SOB O N.º **1208**, NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS DE NATUREZA PRIVADA OU FRETAMENTO, COM **02 (DOIS)** VEÍCULOS VISTORIADOS, ESTANDO AUTORIZADA A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE **26/06/2024**.

Curitiba, 26 de junho de 2023

ALESSANDRO
CESAR DE SOUZA
ALVES:7405589596
8

Assinado de forma digital por ALESSANDRO CESAR DE SOUZA ALVES:74055895968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=ALESSANDRO CESAR DE SOUZA ALVES:74055895968
Dados: 2023.06.26 11:29:49 -03'00'

ALESSANDRO CÉSAR DE SOUZA ALVES
Área de Mobilidade Comercial

IVAN
FROTTÉ:75
213176968

Assinado de forma digital por IVAN FROTTÉ:75213176968
Dados: 2023.06.26
15:14:53 -03'00'

IVAN FROTTÉ
Unidade de Mobilidade Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária Simplificada

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 2.301.893/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Resolução nº 0002/2018, concede a presente Licença Sanitária Simplificada a:

Razão Social CASA DE APOIO PARANA LTDA
Nome Fantasia CASA DE APOIO PARANA
Endereço AVENIDA PREF OMAR SABBAG 1125 JARDIM BOTANICO
CNPJ: 21.918.061/0001-02 Processo nº 000191482023
Técnico VISA PMC DIGITAL

Insc. Munic.

Ramo(s) de Atividade Econômica:

/ COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES PENSÕES (ALOJAMENTO) CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

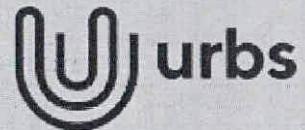


CURITIBA, 07 de Junho de 2023

Validade: até 08/07/2028 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público

0800000



LICENÇA PARA TRAFEGAR

ÁREA DE TÁXI E TRANSPORTE COMERCIAL - Fone (41) 3320 3339

REGISTRO URBS Nº

1208-002

VALIDADE ATÉ

01/07/2024

EMPRESA

1208 - CASA DE APOIO PARANA LTDA

VEÍCULO

PLACA

BAF-1I34

MODELO

FIAT - DUCATO

CHASSI

ANO FABR. CAP.

93W245H3RF2153021

2015 16

Emissão 27/06/2023

SUJEITA PERDA DE VALIDADE, CF. REG. DO SERVIÇO, FIXAR NO VÉRTICE SUPERIOR DIREITO DO PARABRISA

TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS
DE NATUREZA PRIVADA OU FRETAMENTO

18000



Realeza, 28 de setembro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de REALEZA, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40 e Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR, CEP: 85.770-000 , neste ato devidamente representados pelo Secretário de Saúde João Carlos dos Santos, inscrito no CPF 966.578.200-20, atesta para devidos fins que, a empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.918.061/0001-02, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 1125, Jardim Botânico - Curitiba-PR, prestou SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES em tratamento fora de domicílio, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato firmado.

Tendo atendido as exigências, principalmente quanto a qualidade dos serviços prestados e prazos estipulados, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a responsabilidade e conduta a referida empresa, com relação às obrigações pactuadas.

Por ser expressão da verdade e para que se surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.

JOAO CARLOS DOS
SANTOS:96657820020

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS DOS
SANTOS:96657820020
Dados: 2023.09.28 13:28:06 -03'00'

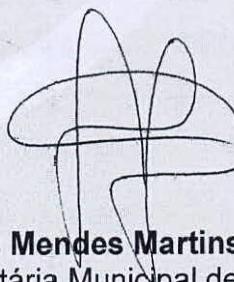
João Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Reserva, 28 de setembro 2023

A Prefeitura do Município de Reserva, inscrita no CNPJ sob nº 76.169.879/0001-61, atesta para devidos fins que, a empresa CASA DE APOIO PARANA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.918.061/0001-02, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 1125, Jardim Botânico - Curitiba-PR, prestou SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES em tratamento fora de domicílio, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato firmado.

Tendo atendido as exigências, principalmente quanto a qualidade dos serviços prestados e prazos estipulados, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a responsabilidade e conduta a referida empresa, com relação às obrigações pactuadas.

Por ser expressão da verdade e para que se surta os efeitos legais, dato e firmo o presente.



gov.br

Documento assinado digitalmente
THAÍS MENDES MARTINS DIDEK
Data: 28/09/2023 13:22:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thaís Mendes Martins Didek
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 4204/2023

0000034

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoio@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2024

Pela presente, DECLARO, para efeito do cumprimento ao estabelecido nos artigo 62 a 70 da lei 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Curitiba-PR, dia 26 de junho de 2024.

Eduarda Corti
CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ Nº 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CPF nº 060.884.699-60
RG nº 10.550.959-6

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoiparana@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2024

A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 29/2024**, foi elaborada de maneira independente por esta licitante, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS nº 29/2024** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado discutido ou recebido de qualquer integrante do IPHAN antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Curitiba -PR, 26 de junho de 2024.

Eduarda Corti

CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ N° 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CPF n° 060.884.699-60
RG n° 10.550.959-6

CASA DE APOIO PARANA LTDA**CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02**

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoiparana@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2024**

Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Curitiba -PR, 26 de junho de 2024.

Eduarda Corti

CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ N° 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CPF n° 060.884.699-60
RG n° 10.550.959-6

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoiparana@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES.PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | NOME DO PRODUTO | QUANT. | UNID | PREÇO MÁX | PREÇO MÁX TOTAL |
|------|-------------------|---|--------|--------|--------------|----------------------|
| 1 | 37563 | Hospedagem e transporte em curitiba-pr diaria com alimentaçao e hospedagem para pacientes da secretaria municipal de saúde incluindo fornecimento de alimentação, minimo tres refeições (café da manhã, almoço e jantar), quarto para pacientes e acompanhantes, transporte para pacientes e acompanhantes da casa de apoio até hospitais e clinicas (ida e volta) na cidade de curitiba-pr e ou regiao metropolitana, hospedagem e transporte diferenciado suprindo as necessidades do paciente sempre que necessario. | 900 | DIÁRIA | 110,27 | R\$ 99.243,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 99.243,00 |

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoio@hotmail.com

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 99.243,00 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais)

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Curitiba-PR, dia 24 de junho de 2024.

Eduarda Corti

**CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ N° 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CPF n° 060.884.699-60
RG n° 10.550.959-6**

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoio@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Á pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29 /2024.**

Pelo presente instrumento, a empresa **A Casa De Apoio Paraná Ltda**, CNPJ nº **21.918.061/0001-02**, com sede na **Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR; CEP- 80.210-000**; através de seu representante legal a Sra **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, CPF nº **060.884.699-60** e RG nº **10.550.959-6**, infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

L

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoiparana@hotmail.com

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato pela Sra **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**; inscrito no CPF sob nº **060.884.699-60**; portadora da carteira de identidade nº **10.550.959-6**, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, Portadora do RG sob nº **10.550.959-6**, e CPF nº **060.884.699-60** cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:casadeapoiparana@hotmail.com
Telefone: (46) 99937-4977 (41)3362-9283

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoiparana@hotmail.com

13) Nomeamos e constituímos o senhora **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**,portadora do CPF/MF sob n.º **060.884.699-60**;para ser a responsável para acompanhar a execução, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 29/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba-PR, dia 24 de junho de 2024.

Eduarda Corti

CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ N° 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CPF n° 060.884.699-60
RG n° 10.550.959-6

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoiparana@hotmail.com

PROPOSTA AJUSTADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES.PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | NOME DO PRODUTO | QUANT. | UNID | PREÇO MÁX | PREÇO MÁX TOTAL |
|------|-------------------|---|--------|--------|--------------|----------------------|
| 1 | 37563 | Hospedagem e transporte em curitiba-pr diaria com alimentação e hospedagem para pacientes da secretaria municipal de saúde incluindo fornecimento de alimentação, minimo tres refeições (café da manhã, almoço e jantar), quarto para pacientes e acompanhantes, transporte para pacientes e acompanhantes da casa de apoio até hospitais e clinicas (ida e volta) na cidade de curitiba-pr e ou regiao metropolitana, hospedagem e transporte diferenciado suprindo as necessidades do paciente sempre que necessario. | 900 | DIÁRIA | 101,99 | R\$ 91.791,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 91.791,00 |

80

000001

CASA DE APOIO PARANA LTDA

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP- 80.210-000

Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 99914-1727

E-mail: casadeapoioparana@hotmail.com

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 91.791,00 (Noventa e um Mil, setecentos e noventa e um Reais)

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Curitiba-PR, dia 27 de junho de 2024.

Eduarda Corti
CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ N° 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CPF n° 060.884.699-60
RG n° 10.550.959-6

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Processo Administrativo Nº 90/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA

Data de Publicação: 13/06/2024 11:24:25

TOTAL DO PROCESSO: 99.243,00

| TOTAL DA PROPOSTA | | | |
|---|-------------------|---------------------|-----------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 059 | 99.243,00 |
| Item: 1 | Unidade: DIARIA | Marca: propria | Modelo: diaria |
| Descrição: HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MINIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) , QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIAO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO. | | | |
| Quantidade: 900 | Val. Ref.: 110,27 | Valor Unit.: 110,27 | Total Item: 99.243,00 |

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Processo Administrativo Nº 90/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA

Data de Publicação: 13/06/2024 11:24:25

TOTAL DO PROCESSO: 99.243,00

| TOTAL DA PROPOSTA | | | |
|---|-------------------|---------------------|-----------------------|
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 116 | Total: 99.243,00 |
| Item: 1 | Unidade: DIARIA | Marca: SERVIÇOS | Modelo: HOSPEDAGEM |
| Descrição: HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MINIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) , QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIAO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO. | | | |
| Quantidade: 900 | Val. Ref.: 110,27 | Valor Unit.: 110,27 | Total Item: 99.243,00 |

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Processo Administrativo Nº 90/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA

Data de Publicação: 13/06/2024 11:24:25

TOTAL DO PROCESSO: 99.243,00

| TOTAL DA PROPOSTA | | | |
|---|-------------------|---------------------|-----------------------|
| LOTE 1 | Quant: 1 | Num: 078 | Total: 99.243,00 |
| Item: 1 | Unidade: DIARIA | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MINIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) , QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIAO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO. | | | |
| Quantidade: 900 | Val. Ref.: 110,27 | Valor Unit.: 110,27 | Total Item: 99.243,00 |

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024

Processo Administrativo N° 90/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA

Data de Publicação: 13/06/2024 11:24:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/06/2024 14:26:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL DO PREGÃO 29-2024- HOSPEDAGEM.pdf foi adicionado ao processo.

14/06/2024 14:36:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL DO PREGÃO 29-2024- HOSPEDAGEM.pdf foi removido pelo condutor do processo.

26/06/2024 08:10:38 CADASTRO DE PROPOSTA CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

06/2024 12:40:23 CADASTRO DE PROPOSTA CASA DE APOIO PARANÁ LTDA.

26/06/2024 15:51:41 CADASTRO DE PROPOSTA CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

26/06/2024 22:24:59 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CASA DE APOIO PARANÁ LTDA.

27/06/2024 02:02:31 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA

27/06/2024 08:55:10 MENSAGEM PREGOEIRO

bom dia irei dar inicio

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DIARIA

Marca: SERVIÇOS

Modelo: HOSPEDAGEM

Descrição: HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR
DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MINIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIAO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO.

Quantidade: 900

Valor Unit.: 101,99

Valor Total: 91.791,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|----------|-----|
| 1 CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. | 116 | 21.918.061/0001-02 | 110,27 | 101,99 | | Sim |
| 2 CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA | 078 | 04.254.088/0001-29 | 110,27 | 102,00 | 0,01 | Não |
| 3 CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO | 059 | 35.589.204/0001-94 | 110,27 | 110,27 | 8,11 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |
|---------------------|-----|-----------|----------------|--------------|----------|----|
| INABILITADOS | | | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif. (%) | ME |

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2024 11:24:25 PUBLICADO

14/06/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

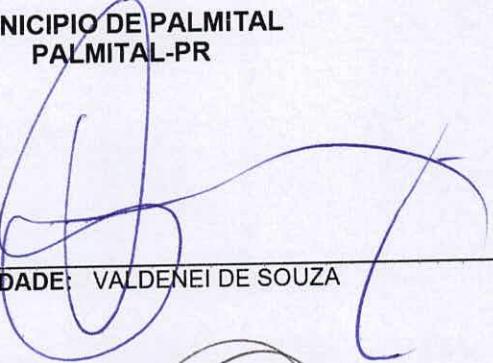
27/06/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

27/06/2024 08:55:22 DISPUTA

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

| | | | |
|---|-------------------------------|--|--------|
| 27/06/2024 08:55:22 | LANCE | CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 059) | 110,27 |
| 27/06/2024 08:55:22 | LANCE | CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. (PARTICIPANTE 116) | 110,27 |
| 27/06/2024 08:55:22 | LANCE | CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 078) | 110,27 |
| 27/06/2024 08:57:40 | LANCE | CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. (PARTICIPANTE 116) | 110,20 |
| 27/06/2024 09:00:05 | LANCE | CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 078) | 110,19 |
| 27/06/2024 09:04:49 | LANCE | CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. (PARTICIPANTE 116) | 110,10 |
| 27/06/2024 09:04:49 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | |
| 27/06/2024 09:04:58 | LANCE | CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 078) | 110,00 |
| 27/06/2024 09:06:01 | LANCE | CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 078) | 109,00 |
| 27/06/2024 09:06:10 | LANCE | CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. (PARTICIPANTE 116) | 108,00 |
| 27/06/2024 09:06:31 | LANCE | CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. (PARTICIPANTE 116) | 107,50 |
| 27/06/2024 09:06:49 | LANCE | CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 078) | 106,00 |
| 27/06/2024 09:07:07 | LANCE | CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. (PARTICIPANTE 116) | 105,00 |
| 27/06/2024 09:07:20 | LANCE | CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 078) | 104,00 |
| 27/06/2024 09:07:39 | LANCE | CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. (PARTICIPANTE 116) | 103,50 |
| 27/06/2024 09:09:20 | LANCE | CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA (PARTICIPANTE 078) | 102,00 |
| 27/06/2024 09:11:20 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| PARTICIPANTE 116 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006. | | | |
| 27/06/2024 09:11:20 | DESEMPATE | | |
| 27/06/2024 09:11:31 | LANCE | CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. (PARTICIPANTE 116) | 101,99 |
| 27/06/2024 09:16:20 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. | | | |
| 27/06/2024 09:16:21 | NEGOCIAÇÃO | | |
| 27/06/2024 09:17:23 | HABILITAÇÃO | | |

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR


AUTORIDADE: VALDENEI DE SOUZA


PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA


EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI



EQUIPE DE APOIO CLAUDETTE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000098

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO N° 285/2024-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 90/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMAMDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

O Ilustríssimos Sr. Secretário Municipal de Saúde, encaminhou o requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMAMDA DA SECRETARIAO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR** A Secretaria de Saúde apresentou os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando n° 78/2024-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

O Agente de Contratações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital e Jornal diário de grande circulação, sendo



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, através de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 28 de junho de 2024


DANILo AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000099

CNPJ 75680026/0001-82

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 90/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 29/2024 teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por item", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

| CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. | | | | | | | |
|----------------------------|------|--|------------------------|---------|------------|--------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MINIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) , QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIAO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO. | SERVIÇOS HOSPEDAGEM | DIARA | 900,00 | 101,99 | 91.791,00 |
| TOTAL | | | | | | | 91.791,00 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfezendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$91.791,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

100100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 90/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE
PREGÃO Nº 29/2024

Gabinete do Prefeito
Homologação

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$91.791,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR 28/06/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EDEA0593

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2024. Edição 3056
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

000101

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 90/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 29/2024 teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por item", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

| CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. | | | | | | | | |
|----------------------------|------|--|------------------------|---------|------------|--------|-------------|-----------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 1 | 1 | HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MINIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) , QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIAO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO. | SERVIÇOS HOSPEDAGEM | DIARA | 900,00 | 101,99 | 91.791,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | 91.791,00 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$91.791,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 90/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO N° 29/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N° 90/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão N° 29/2024 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** ADJUDICO o Procedimento Licitatório N° 90/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão N° 29/2024 teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por item", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

| CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. | | | | | | | |
|----------------------------|------|---|---------------------|---------|------------|--------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MINIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) . QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIAO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SURPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO. | SERVIÇOS HOSPEDAGEM | DIARA | 900,00 | 101,99 | 91.791,00 |
| TOTAL | | | | | | | 91.791,00 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$91.791,00 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6A39F340

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2024. Edição 3056
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 90/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CASA DE APOIO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 1125, 0 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JD. BOTÂNICO Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 21.918.061/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, portador do RG:10.550.959-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.884.699-60 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 29/2024, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/06/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSARIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 29/2024 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|--|---------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 37563 | HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA-PR DIARIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRES REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) QUARTO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E | SERVIÇOS HOSPEDAGEM | DIARA | 900,00 | 101,99 | 91.791,00 |

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222

CASA DE APOIO
PARANÁ

Assinado de forma digital por CASA DE APOIO PARANÁ

LTDA:21918061000102

Data: 2024-06-24 17:55:43 -0300



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

| | | | | | | | |
|-------|--|---|--|--|--|--|--|
| | | CLINICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA-PR E OU REGIAO METROPOLITANA, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSARIO. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | |

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$99.243,00 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 29/2024 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declararam ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 29/2024 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 29/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentim, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;



000104

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 29/2024 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222

CASA DE APOIO

PARANA

LTDA:21918061000102

Assinado de forma digital por
CASA DE APOIO PARANA
LTDA:21918061000102

Dados: 2024.09.24 17:56:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

I. Os serviços deverão ser prestados aos pacientes do Município de Palmital -Pr enviados para tratamento na cidade de Curitiba e região metropolitana, devendo a empresa participante da licitação, realizar o transporte dos pacientes para o seu local de atendimento, tanto na cidade de Curitiba como na região metropolitana, conforme descrição:

II. Serviço de transporte: Serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, com funcionamento mínimo das 6h00 às 20h00.

III. Serviço de hospedagem: Serviço de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores, a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas e isolamento para casos especiais.

IV. Serviço de alimentação: 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Vigilância Sanitária, com funcionamento nos seguintes horários:

V. Serviço de café da manhã: De acordo com o horário disponível na unidade de apoio;

VI. Serviço de almoço: De acordo com o horário disponível na unidade de apoio;

VII. Serviço de jantar: De acordo com o horário disponível na unidade de apoio;

VIII. Diária: Entende-se por diária o serviço de hospedagem com tempo decorrido de 24 horas a contar do horário de entrada do paciente até o mesmo horário do dia seguinte;

IX. Os serviços serão prestados somente a pacientes do Município de Palmital-PR devidamente autorizados, e encaminhado pelo profissional responsável do serviço, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

. Da recepção na Casa de Apoio:

I. A licitante ficará responsável pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços com a chegada do ônibus com os pacientes ao local, até seu retorno a Palmital -Pr, considerando-se uma diária os serviços prestados durante aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas de permanência do paciente.

II. Deverá recepcionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados, seguidos ao atendimento individual para cadastro, identificação, endereço onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, verificando os encaminhamentos de cada paciente.

III. A empresa vencedora ficará responsável pelo transporte de pacientes, que deverão estar no local e horário de atendimento agendado, sem qualquer custo adicional.

IV. Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser diferenciado.

V. A empresa vencedora deverá manter controle dos pacientes que se encontram fora do seu estabelecimento.

VII. Fica obrigada a empresa vencedora a servir café da manhã, almoço e jantar, com cardápios variados e sob orientação de nutricionista, podendo o paciente optar por um lanche, desde que não haja restrições alimentares determinados pelo médico.

VIII. Para pacientes com restrições alimentares, haverá o preparo de dietas, conforme as orientações médicas.

IX. No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

X. Para os pacientes que pernoitarem na casa de apoio, a contratada deverá servir jantar, dispor cômodos para banho, e acomodar os pacientes em quartos coletivos ou não, devendo a contratada disponibilizar o kit completo para pernoitar (lençol, fronha, travesseiro e cobertor).

XI. Os colchões deverão ser semi ortopédicos, com troca diária de roupa de cama.

XII. Os pacientes transplantados, pós cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

XIII. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.

IVI. Dos veículos para transporte de pacientes: Para os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia e possuirão apólice de seguro, além de registro emitido pela URBS (Urbanização de Curitiba).

2. JUSTIFICATIVA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222

CASA DE APOIO
PARANÁ
LTDA:21918061000102

Assinado de forma digital por
CASA DE APOIO PARANÁ
LTDA:21918061000102
Dados: 2024.09.24 17:56:59 -03'



000105

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

O presente tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes que realizam tratamentos médicos oncológicos e pós cirúrgicos na cidade de Curitiba e região metropolitana, e necessitam permanecer fora do seu domicílio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3050 | 08.002.10.301.0802.6066 | 303 | 3.3.90.39.80.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 99.243,00 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/20021.



000108

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluuada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 29/2024, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.



000107

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 28/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DE APOIO PARANÁ | Assinado de forma digital por CASA
DE APOIO PARANÁ
LTDA:21918061000102
Dados: 2024.09.24 17:59:32 -03'00'

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA.

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

CPF: 060.884.699-60

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:
CHEILA PECHÉKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
12110247924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2024 EXTRATO DE CONTRATO
Nº 140/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 29/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 1125, 0 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JD. BOTÂNICO, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.918.061/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, portador do RG nº 10.550.959-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.884.699-60 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSÁRIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/06/2024 (vinte e oito dias de junho de 2024)

VIGÊNCIA: 27/06/2025 (vinte e sete dias de junho de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 99.243,00 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: 819350DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2024. Edição 3056
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 29/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 1125, 0 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JD. BOTÂNICO, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.918.061/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, portador do RG nº 10.550.959-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.884.699-60 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE EM CURITIBA/PR, SENDO NECESSÁRIO PARA PACIENTES QUE TEM CONSULTA E EXAMES. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 28/06/2024 (vinte e oito dias de junho de 2024)

VIGÊNCIA: 27/06/2025 (vinte e sete dias de junho de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 99.243,00 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.